



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 02/2013

Proíbe a forração de papéis contendo propaganda eleitoral na véspera e no dia das eleições em todas as ruas do município

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º É proibida a forração com papéis contendo propaganda eleitoral nas ruas do Município, na véspera e no dia das eleições para a escolha dos candidatos aos poderes Legislativo e Executivo, em níveis Municipal, Estadual e Federal.

Art. 2º A multa por candidato ou partido político que descumprir o Art. 1º será de 03 (três) a 10 (dez) salários mínimos vigentes no País, a ser aplicada após a conclusão do competente inquérito administrativo, garantida ampla defesa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de janeiro de 2013

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA**  
**“DR. JOSÉ”**  
**- Vereador -**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O acúmulo desses papéis – panfletos conhecidos como “santinhos” contendo propaganda política eleitoral – nos locais de votação na última eleição municipal, causou indignação a este parlamentar e a todos os eleitores, que reclamaram da poluição ambiental e visual, além dos registros de acidentes em que as pessoas, principalmente os de mais idade, acabaram escorregando ao pisar no material com a propaganda dos candidatos e se machucando.

Na segunda-feira, pós-eleição, a cidade amanheceu com diversas ruas, calçadas, garagens, terrenos, praças, jardins e bueiros repletos de papéis, e foram necessários vários dias de trabalho intenso do município para deixar a cidade em ordem.

Em São Paulo, conforme noticiado pela grande imprensa, uma senhora de 64 anos morreu após sofrer uma queda no local de votação em consequência desses “santinhos”. Em Santa Bárbara d'Oeste, várias pessoas foram vítimas de acidentes nas portas das escolas e precisaram de atendimento médico. Se estiver chovendo no dia da eleição o chão forrado desses panfletos fica ainda mais escorregadio, aumentando ainda mais os riscos de acidentes.

Mesmo ciente que a legislação eleitoral proíbe essa distribuição no dia da eleição, cabe ao município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme estabelece o inciso I, do Art. 30, da Constituição Federal, para disciplinar e punir, de forma mais rigorosa, os responsáveis por essa prática irresponsável que prejudica o visual da cidade e oferece riscos de acidentes à população.

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA**  
**“DR. JOSÉ”**  
**- Vereador -**